

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima
[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2776918220200715171243

Processo 0801927-44.2019.8.23.0047 - (237 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
78 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 78					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
<input type="checkbox"/> 78	15/07/2020 17:12:43	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
		78.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2672326IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ANA PAULA DE ALENCAR NASCIMENTO) em 13/07/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 73) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020) e ao evento de expedição seq. 75.		SISTEMA CNJ	
	77	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 07/07/2020 com prazo de 10 dias úteis *Referente ao evento (seq. 73) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020) e ao evento de expedição seq. 74.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
	76	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de ANA PAULA DE ALENCAR NASCIMENTO com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 73) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020)	Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI Analista Judiciária		
	75	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 73) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020)	Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI Analista Judiciária		
	74	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 10 dias úteis - Referente ao evento (seq. 73) JUNTADA DE LAUDO (01/07/2020)	Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI Analista Judiciária		
<input type="checkbox"/> 73	01/07/2020 10:49:01	JUNTADA DE LAUDO	ILDERSON PEREIRA SILVA Perito		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito ILDERSON PEREIRA SILVA) em 01/07/2020 com prazo de 30 dias úteis *Referente ao evento (seq. 68) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA (26/06/2020) e ao evento de expedição seq. 71.	ILDERSON PEREIRA SILVA Perito		
	71	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito ILDERSON PEREIRA SILVA com prazo de 30 dias úteis - Referente ao evento AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA (26/06/2020)	Luciana de Freitas Pereira da Silva - SJRI Analista Judiciária		
	70	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: ILDERSON PEREIRA SILVA habilitado até 30/07/2020 (30 dias)	Valdenice Felix Analista Judiciária		
<input type="checkbox"/> 69	30/06/2020 02:29:20	JUNTADA DE PETIÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador		
<input type="checkbox"/> 68	26/06/2020 10:23:24	AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO REALIZADA conciliação não realizada entre as partes Participante(s)	Marlon Brito Melo Analista Judiciário		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito ILDERSON PEREIRA SILVA(Leitura automática em 08/06/2020 às 23:59)) em 08/06/2020 com prazo de 25 de Junho de 2020 *Referente ao evento (seq. 60) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA (29/05/2020) e ao evento de expedição seq. 64.	SISTEMA CNJ		
	67	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ANA PAULA DE ALENCAR NASCIMENTO) em 08/06/2020 com prazo de 25 de Junho de 2020 *Referente ao evento (seq. 60) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA (29/05/2020) e ao evento de expedição seq. 64.	SISTEMA CNJ		
	66	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de ANA PAULA DE ALENCAR NASCIMENTO) em 08/06/2020 com prazo de 25 de Junho de 2020 *Referente ao evento (seq. 60) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA (29/05/2020) e ao evento de expedição seq. 64.	SISTEMA CNJ		
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RORAINOPOLIS/RR

Processo: 08019274420198230047

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANA PAULA DE ALENCAR NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de agravamento da lesão capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RORAINOPOLIS, 15 de julho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR